



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 162/2021

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROBIC/FAPERGS/UNIPAMPA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo do Sistema Eletrônico de Informações- SEI, protocolado sob o número 23100.007188/2021-27, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), torna público o presente Edital e convoca os(as) interessados(as) a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

As propostas deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com o presente Edital: **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROBIC/FAPERGS/UNIPAMPA** regido pelo **EDITAL FAPERGS Nº 02/2021 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – PROBIC/PROBITI** (disponível em: <https://fapergs.rs.gov.br/edital-02-2021-programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-cientifica-e-de-iniciacao-tecnologica-e-inovacao-probic-probiti>).

1.1 Do Objetivo Geral

Em consonância com a política de Iniciação Científica da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PROBIC–FAPERGS/UNIPAMPA, tem por objetivo desenvolver nos(as) estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de atividades vinculados a projetos de pesquisa, sob a orientação de pesquisador(a) experiente.

1.2 Dos Objetivos Específicos

- a) Contribuir para a formação científica e crítica dos(as) discentes de graduação;
- b) Complementar a formação de discentes interessados(as) e aptos(as) para a pesquisa;
- c) Promover o acesso à pós-graduação e contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos(as) discentes em cursos de mestrado;
- d) Proporcionar ao(a) bolsista condições de aprendizagem das atividades, metodologias e técnicas de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e a criatividade, em situações de trabalho em grupo e contato direto com os desafios da pesquisa;
- e) Estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a incentivarem estudantes de graduação nas atividades de cunho científico, tecnológico, profissional e artístico-cultural.

2. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	até 10/05/2021
----------------------	----------------

Período de inscrição na Plataforma SIPPEE (até as 17h30min)	de 10/05 até 31/05/2021 (17h30min)
Divulgação das propostas homologadas (Plataforma SIPPEE) e site da PROPI	07/06/2021
Interposição de Recursos à homologação das Propostas (exclusivamente pelo e-mail: editais.propi@unipampa.edu.br)	08/06/2021
Lista final dos homologados (site da PROPI)	até 10/06/2021
Período de avaliação das propostas (on-line)	10/06 até 17/06/2021
Resultado Preliminar - Disponibilização dos pareceres individuais ao pesquisador (Plataforma SIPPEE)	até 22/06/2021
Prazo para interposição de recursos (exclusivamente pelo e-mail: editais.propi@unipampa.edu.br)	23 e 24/06/2021
Avaliação on-line dos recursos pelo Comitê Científico	25 a 28/06/2021
Disponibilização dos resultados dos recursos (via e-mail institucional)	até 29/06/2021
Resultado Final - Divulgação dos classificados contemplados com bolsa (página da PROPI)	até 01/07/2021
Período de seleção do(a) bolsista (e cadastro do(a) bolsista no SigFAPERGS)	até 06/07/2021
Prazo para envio das informações dos bolsistas à PROPI	até 06/07/2021
Envio do Termo de Outorga à PROPI	até 21/07/2021
Início da vigência da bolsa	01 de agosto de 2021
Final da vigência da bolsa	31 de agosto de 2022
Submissão do relatório técnico científico elaborado pelo(a) bolsista (Plataforma SIPPEE)	até 30 de setembro de 2022

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO(A) PROPONENTE

3.1 Ser professor(a) do quadro permanente da UNIPAMPA, com título de doutor(a), com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

3.2 Ter condições de cumprir as disposições deste Edital, resoluções e manuais da UNIPAMPA e da FAPERGS, bem como a legislação aplicável.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1 São requisitos para o(a) orientador(a):

a) Ser professor(a) e pesquisador(a) com titulação de doutor(a) com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 05 (cinco) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) Manter vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;

c) Não estar em afastamento por motivos de saúde, para qualificação ou por motivos pessoais.

4.2 Cabe ao(a) orientador(a) escolher e indicar à bolsa, no prazo indicado neste Edital, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

4.3 O(A) orientador(a) assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;

b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;

c) O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo(a) bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Salão Internacional de Ensino Pesquisa e Extensão (SIEPE), edição 2021 ou 2022.

4.4 O(A) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

4.5. O(A) orientador(a) deve garantir que qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, deverá mencionar o apoio da FAPERGS.

4.6 É vedado ao(a) orientador(a) repassar diretamente a outro a orientação de seu(ua) bolsista.

4.6.1 Em casos de impedimento eventual, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPAMPA, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e sobre a orientação do(a) discente por outro(a) pesquisador(a). Neste último caso, o(a) orientador(a) substituto(a) deverá contemplar aos seguintes critérios: se enquadrar à letra “a” do item 4.1 deste Edital, fazer parte da equipe executora do projeto e não estar orientando outro(a) bolsista com recursos dos editais FAPERGS/2021. No entanto, caso haja algum tipo de prejuízo ao(a) bolsista ou mesmo ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, não haverá substituição de orientador(a) e a bolsa será cancelada.

4.7 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

4.8 O(A) orientador(a) deverá participar quando for convocado como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, sendo compulsória a avaliação dos trabalhos para este edital, bem como para as demais chamadas internas da PROPPI.

4.9 Os(As) orientadores(as) e bolsistas deverão estar em dia junto à FAPERGS com apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, bem como não constarem no CADIN/RS, sob pena de cancelamento da bolsa, hipótese em que não será permitida substituição do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).

4.10 No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) orientador(a) deverá informar imediatamente à PROPPI via ofício e por e-mail (editais.proppi@unipampa.edu.br).

4.11 Na vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do(a) bolsista e fazer a indicação de outro(a) discente para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pela FAPERGS e pela PROPPI. A substituição deverá ser solicitada via SEI, conforme instruções disponíveis no site da PROPPI: <https://sites.unipampa.edu.br/propesq/substituicao-de-bolsistas/>.

4.12 O(A) orientador(a) deverá solicitar à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPAMPA o cancelamento da bolsa do(a) discente que descumprir o plano de atividades ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPERGS.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA

5.1 O(A) discente bolsista do programa PROBIC deverá:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UNIPAMPA durante toda a vigência da bolsa;
- b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País;
- c) Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador(a);
- d) Demonstrar bom desempenho acadêmico;
- e) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
- f) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo(a) orientador(a), conforme plano de atividades aprovado;
- g) Executar o plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do(a) pesquisador(a);
- h) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- i) Estar obrigatoriamente cadastrado(a) como pesquisador(a) no SigFapergs e anexar cópia do CPF e do RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula do semestre em curso e Documento com o número da conta e agência no BANRISUL.
- j) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;
- k) Participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA;
- l) Apresentar, no SIEPE/UNIPAMPA, Edição 2021 ou 2022, o trabalho desenvolvido sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, conforme exigência da FAPERGS;
- m) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente em seu nome no Banco Banrisul;
- n) Elaborar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa, conforme formulário para relatório de Bolsa de Iniciação Científica, disponível no link: <https://fapergs.rs.gov.br/upload/arquivos/202103/25092052-relatorio-tecnico-probicprobiti-2021.docx> e seguindo as orientações do item 18 deste Edital.

5.2 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

5.3 O(A) bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 20 (vinte) horas, poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

5.4 Para bolsistas que comprovarem o afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, poderá haver prorrogação da bolsa por até 120 (cento e vinte) dias, conforme Lei Federal N° 13.536, de 15 de dezembro de 2017.

5.5 É vedada a divisão da bolsa, pois a mesma é pessoal e indivisível.

5.6 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA QUOTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA PROPOSTA** para o Edital PROBIC–FAPERGS/UNIPAMPA. A solicitação de quota será encaminhada à PROPPI pelo(a) docente, através do

preenchimento de campos específicos da Plataforma SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/>, até às **17h30min do dia 31/05/2021**, impreterivelmente.

6.1.1 O SIPPEE só pode ser acessado através da rede institucional da UNIPAMPA. As instruções para acesso ao SIPPEE, estando fora da UNIPAMPA, estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/acesso-ao-sippee/>.

6.2 Apenas os projetos de pesquisa cadastrados na plataforma SIPPEE podem ser utilizados para o pleito da quota.

6.3 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou maior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2022). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados antes do prazo final de submissão da proposta neste Edital.

6.4 Os documentos necessários para a inscrição são:

a) Projeto de Pesquisa registrado e aprovado no SIPPEE com vigência igual ou maior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2022) (formato pdf, de acordo com modelo disponível na Plataforma SIPPEE);

b) **Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PROBIC/PROBITI - 2021/2022** (formato pdf, de acordo com modelo disponível na Plataforma SIPPEE e na página da PROPPi- Pesquisa em Editais, Editais 2021) preenchido com a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (1º de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2022);

c) Currículo Lattes (formato pdf, gerado a partir da Plataforma Lattes, no formato completo);

d) **Anexo II - Planilha de Pontuação do Currículo Lattes - Iniciação Científica - 2021** (formato xls, ods ou xlsx disponível na plataforma SIPPEE e na página da PROPPi- Pesquisa em Editais, Editais 2021) preenchido de forma adequada, correta e conforme indicado no item 6.5.

6.5 Para o preenchimento da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, devem ser seguidas as seguintes orientações:

6.5.1 A planilha deverá conter o Nome do(a) Proponente, a Área de Conhecimento do Projeto de Pesquisa cadastrado no SIPPEE e a Área de Avaliação, que deverá ser uma área afim à Área de Conhecimento do Projeto;

6.5.1.1 A lista das Áreas de Conhecimento e as respectivas Áreas de Avaliação estão disponíveis no link:

https://sites.unipampa.edu.br/propesq/files/2021/05/areas_conhecimento_areas_avaliacao.pdf

6.5.2 A proposta não será homologada se o campo “Área de Avaliação” da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes não estiver preenchido;

6.5.3 A proposta não será homologada se a Área de Avaliação for distinta da Área de Conhecimento na qual o projeto está cadastrado no SIPPEE;

6.5.3.1 Considerando a diferença entre as áreas do CNPq e da CAPES, pesquisadores que atuam em Programas de Pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA, avaliados em áreas do Colégio Multidisciplinar da CAPES e que os projetos cadastrados no SIPPEE se caracterizem como pesquisa dentro desta área, poderão classificar seus artigos em uma das seguintes áreas de avaliação: Biotecnologia, Ciências Ambientais, Ensino, Interdisciplinar ou Materiais, que são áreas de avaliação do referido Colégio.

6.5.4 Os periódicos deverão ser classificados utilizando a classificação do Qualis-Periódicos ou o Fator de Impacto JCR.

6.5.5 A classificação de todos os periódicos deverá ser na **MESMA** Área de Avaliação devendo ter sido consultado o Qualis-Periódicos (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>), considerando a classificação Qualis mais recente (2013-2016);

6.6 A submissão da proposta **NÃO** poderá ser em Área de Conhecimento diferente da qual o Projeto de Pesquisa se encontra registrado na Plataforma SIPPEE.

6.7 Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes dos(as) proponentes serão consideradas publicações/atividades a partir do ano de 2016 até a data limite de submissão da proposta.

6.7.1 Para as pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários(as) de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, durante os anos de 2016 a 2021, serão consideradas publicações/atividades a partir do ano de 2015 até a data limite da submissão. Esta regra não se aplica para licença paternidade. A licença maternidade ou adotante deverá ser informada mediante preenchimento de campo específico indicado na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes.

6.7.1.1 Esta regra não se aplica para licença paternidade.

6.8 Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA** proposta a este Edital. No caso de submissão de mais de uma proposta a este Edital somente será avaliada a última submetida.

6.9 É permitido a submissão de propostas aos Editais FAPERGS (PROBIC e PROBITI), desde que respeitadas as exigências e documentação de cada Edital.

6.10 Proponentes que solicitarem quotas de bolsas nos Editais PROBIC e PROBITI e utilizarem o mesmo Projeto, deverão utilizar **UM ÚNICO** arquivo do Plano de Atividades do(a) Bolsista PROBIC/PROBITI - 2021/2022 (Anexo I) para os 2 (dois) Editais e preencher **TODOS** os campos do Plano de Atividades do(a) Bolsista (contemplando as atividades do(a) bolsista de iniciação científica e as atividades do bolsista de iniciação tecnológica e inovação, destacando as atribuições de cada um nos espaços específicos). O mesmo arquivo deverá ser inserido em ambas as inscrições.

6.10.1 Não serão homologadas as propostas submetidas para os Editais PROBIC e PROBITI que empregarem o mesmo Projeto de Pesquisa e anexarem arquivos do Plano de Atividades do Bolsista distintos para cada um dos Editais.

6.10.2 Serão desclassificadas de ambos Editais as propostas nas quais o Plano de Atividades do(a) Bolsista contenha a maioria das atividades semelhantes/idênticas para os bolsistas PROBIC e PROBITI.

6.11 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja a Plataforma SIPPEE. A PROPPI/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento da rede.

6.12 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2 (CRONOGRAMA) (**17h30min do dia 31/05/2021**). Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência. As solicitações realizadas no último dia de submissão deverão ser finalizadas até as 17h30min.

6.12.1 As solicitações realizadas no último dia de submissão deverão ser finalizadas até as 17h30min.

6.12.2 Não serão homologadas propostas com arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao estabelecido neste Edital.

7.2 Não serão homologadas as propostas nas quais:

- a) O(A) proponente não for docente da UNIPAMPA com título de doutor(a);
- b) O(A) proponente tiver pendências em relatórios relativos a projetos de pesquisa, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos, dentre outros da Plataforma Pesquisa no SIPPEE;
- c) Forem apresentadas em documentos diferentes ou com formato divergente aos dos formulários instituídos por este Edital ou estiverem corrompidos;
- d) A vigência do Projeto de Pesquisa for inferior a vigência da bolsa (31 de agosto de 2022);
- e) A Planilha de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo II) não estiver com a Área de Avaliação preenchida;
- f) A Área de Avaliação da proposta indicada na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes e na submissão no SIPPEE, for uma área distinta da Área de Conhecimento que o projeto está cadastrado no SIPPEE (salvo as propostas que se enquadrem no item 6.5.3.1 deste Edital).

g) Propostas submetidas para os Editais PROBIC e PROBITI que empregarem o mesmo Projeto de Pesquisa e anexarem arquivos do Plano de Atividades do Bolsista distintos para cada um dos Editais.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento dos pleitos serão considerados os seguintes aspectos:

8.1.1 Coerência entre o Projeto de Pesquisa e o Plano de Atividades do Bolsista (**Anexo I** - Plano de Atividades do Bolsista PROBIC/PROBITI-2021/2022);

8.1.1.1 Serão eliminadas as propostas em que o Plano de Atividades do Bolsista não apresentar coerência com o Projeto de Pesquisa e não atenderem os itens 6.10, 6.10.1 e 6.10.2.

8.1.2 Experiência e produção científica do proponente em pesquisa e na formação de recursos humanos (**Anexo II** – Planilha de Pontuação do Currículo Lattes - Iniciação Científica - 2021).

8.1.2.1 A pontuação da planilha será conferida por membro do Comitê de Avaliação e, caso haja inconsistências, a pontuação será corrigida mediante justificativa do avaliador.

8.1.2.2 Se as atividades/produções do ano de 2015 estiverem preenchidas, mas não for confirmada a informação da licença maternidade/adotante no período de 2016/2021, a partir do preenchimento do campo destinado para esta informação na Planilha de Pontuação, a pontuação referente ao ano de 2015 será descontada.

8.2 O julgamento das propostas será realizado pelo Comitê de Avaliação, constituído por pesquisadores(as) com titulação de doutor(a), proponentes deste Edital ou orientadores(as) contemplados(as) nos Editais de Iniciação Científica ou Tecnológica da FAPERGS e/ou CNPq de 2019 e 2020.

9. DA NOTA FINAL DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para compor a nota final de cada proposta, será considerada apenas a nota da pontuação da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, após a avaliação pelo Comitê de Avaliação.

9.1.1 O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto, deverá atender ao estabelecido neste Edital para que a proposta possa ser avaliada pelo Comitê de Avaliação, conforme itens 8.1.1 e 8.1.1.1.

9.2 A classificação das propostas, em Cada Área de Conhecimento, será feita considerando a pontuação final de cada proposta e atendendo ao disposto sobre a distribuição das quotas (item 11 deste Edital).

9.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não apresentar coerência com o Projeto de Pesquisa;
- b) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não estiver preenchido com todas as informações solicitadas;
- c) Em que as atividades para bolsistas PROBIC e PROBITI elencadas no Plano de Atividades do Bolsista, não caracterizem atividades específicas para cada bolsista, quando for empregado o mesmo Projeto de Pesquisa na submissão das propostas. Neste caso, as propostas serão desclassificadas de ambos editais (PROBIC e PROBITI).

9.3.1 Verificado incongruências referentes à homologação, o(a) proponente será desclassificado(a) a qualquer tempo.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, a partir das informações constantes na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes avaliada pelo Comitê de Avaliação, sucessivamente:

- a) Maior pontuação em orientações de doutorado concluídas e/ou em andamento;

- b) Maior pontuação em orientações de mestrado concluídas e/ou em andamento;
- c) Maior pontuação em artigos publicados com classificação A1 e A2 e Fator de Impacto JCR (equivalentes à classificação A1 e A2);
- d) Maior pontuação em projetos financiados por agências de fomento;
- e) Maior pontuação em orientações de iniciação científica.

11. DO NÚMERO DE BOLSAS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

11.1 O número de quotas de bolsas de pesquisa da UNIPAMPA, está condicionado ao resultado do Edital FAPERGS 02/2021 (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação - PROBIC/PROBITI) que será divulgado a partir de 07/06/2021 no sítio eletrônico: <https://fapergs.rs.gov.br/edital-02-2021-programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-cientifica-e-de-iniciacao-tecnologica-e-inovacao-probic-probiti>.

11.2 As quotas de bolsas da Unipampa serão distribuídas entre o Edital PROBIC e Edital PROBITI levando em consideração a demanda qualificada de cada Edital.

Parágrafo único. Entende-se por demanda qualificada a quantidade de propostas submetidas em cada Edital que forem homologadas.

11.3 As quotas de bolsas institucionais serão concedidas aos pesquisadores que atenderem aos requisitos deste Edital regulamentado pelo Edital da FAPERGS, respeitando a ordem de classificação dentro da sua Área de Conhecimento, limitado ao número máximo de bolsas disponibilizadas pela FAPERGS.

11.4 As quotas de bolsas deste Edital serão distribuídas nas 08 (oito) Áreas de Conhecimento do CNPq, levando em consideração a demanda qualificada, conforme a equação:

Quotas por Área do Conhecimento = {[Demanda qualificada da área/Demanda qualificada total] x Número Total de quotas}

11.5 A listagem dos(as) pesquisadores(as) contemplados(as) com as bolsas será divulgada através do site da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (<https://sites.unipampa.edu.br/propesq/editais-2021/>), conforme o cronograma deste Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Caberá recurso administrativo após a homologação e após a divulgação dos respectivos resultados preliminares.

12.2 Os recursos serão endereçados, dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital, via e-mail para o endereço eletrônico: editais.propipi@unipampa.edu.br, contendo no título do email: Recurso Edital PROBIC/FAPERGS-2021-(Nome do(a) proponente).

12.2.1 Não serão aceitos recursos enviados para outro e-mail, via SIPPEE ou outra forma.

12.3 O(A) proponente poderá recorrer do resultado preliminar enviando documento fundamentando as razões que justifiquem o pedido de alteração do resultado, com base nos requisitos e nos critérios elencados neste Edital.

12.4 Os recursos submetidos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPPI, cuja decisão será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos no presente Edital.

12.5 Os recursos submetidos na fase de divulgação dos resultados preliminares serão analisados e respondidos pelo Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA, cuja decisão será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos no presente Edital.

13. DA DURAÇÃO DA BOLSA

13.1 Visando o alinhamento da operacionalização das bolsas FAPERGS às concedidas pelo CNPq, o programa PROBIC/PROBITI 2021 concederá excepcionalmente bolsas com duração máxima de até 13

(treze) meses e mínima de 30 (trinta) dias, com início no mês de agosto de 2021.

13.2 O pedido de renovação de bolsa poderá ser atendido mediante nova solicitação e novo processo de avaliação de acordo com a disponibilidade de novas quotas de bolsas.

14. DA INDICAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS E CADASTRO NO SIGFAPERGS

14.1 Após a divulgação do resultado final, a PROPPI irá comunicar aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

14.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) orientador(a). Para orientadores(as) que realizarem processo de seleção de bolsista sugere-se que para candidatas que forem mães com filho(s) de idade até 14 (dez) anos a nota da avaliação do currículo seja multiplicada por um fator de correção.

14.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data limite do cronograma (06/07/2021) a quota de bolsa passará para o suplente.

14.4 O(A) bolsista deverá estar com o cadastro atualizado no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>) até a data limite para sua indicação, conforme cronograma (06/07/2021).

14.5 A documentação descrita abaixo deverá ser anexada no SigFAPERGS pelo(a) bolsista:

a) Cópia do CPF e do RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula atualizado, anexados no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais;

b) Documento com o número da conta e agência no BANRISUL, na qual os recursos serão depositados, anexado no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DA BOLSA

15.1 O Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa será enviado pela PROPPI aos(as) contemplados(as) após o recebimento do arquivo pela FAPERGS.

15.2 É de responsabilidade do(a) orientador(a) providenciar o preenchimento das informações do(a) orientador(a) e bolsista solicitadas no Termo de Outorga (campos disponíveis para digitação), e encaminhar à PROPPI por e-mail, até a data limite do cronograma deste Edital, para que seja providenciado o envio à FAPERGS.

15.3 As assinaturas nos Temos de Outorga serão coletadas por meio da **Plataforma Clicksign**, por isso, não será necessário incluir a assinatura digitalizada no documento. O(A) bolsista, o(a) orientador(a), o(a) representante legal e as testemunhas deverão assinar o Termo de Outorga no prazo estabelecido neste Edital. Não será necessário o envio de documento físico assinado.

15.4 Não serão aceitos Termos de Outorga encaminhados diretamente à FAPERGS por parte dos(as) orientadores(as).

16. DO PAGAMENTO DA BOLSA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

16.1 A bolsa será paga mensalmente pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, obrigatoriamente no Banco Banrisul, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência.

16.2 É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.

16.3 É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

16.4 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

16.5 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à FAPERGS, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

16.6 Os valores das bolsas serão fixados pela FAPERGS em tabela específica e disponível em www.fapergs.rs.gov.br.

16.7 O início das atividades dos(as) bolsistas, previstas no Plano de Atividades do Bolsista, só estará autorizado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, a partir da data estabelecida para o início dessas atividades no cronograma deste Edital.

17. DAS SUBSTITUIÇÕES

17.1 Será possível efetuar a substituição de bolsistas a partir de 01/10/2021 até 10/07/2022.

17.2 Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

17.3 O(A) bolsista poderá ser substituído(a) desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições deste Edital e do EDITAL FAPERGS 02/2021 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI.

17.4 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do curso de graduação, o(a) orientador(a) ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).

17.5 O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.

17.6 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais da FAPERGS.

17.7 É de responsabilidade do(a) orientador(a) o encaminhamento do pedido de substituição à PROPPI via SEI em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto. As instruções para substituições estão disponíveis no site da PROPPI: <https://sites.unipampa.edu.br/propesq/substituicao-de-bolsistas/>

17.7.1 As instruções para substituições estão disponíveis no site da PROPPI: <https://sites.unipampa.edu.br/propesq/substituicao-de-bolsistas/>.

17.8 O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

17.9 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar ao(a) orientador(a) relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

18. DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

18.1 O(A) orientador(a) deverá submeter no SIPPEE até 31/09/2022 o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista contendo as atividades realizadas e resultados obtidos durante a vigência da bolsa.

18.2 Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.

18.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científico que:

- a) Não estiverem com todos os campos preenchidos, incluindo as assinaturas do(a) bolsista e orientador(a);
- b) Não descreverem os resultados da pesquisa de forma detalhada, incluindo tabelas e figuras e discussão com dados da literatura, quando for o caso;
- c) Não incluírem o certificado de apresentação do trabalho no SIEPE de 2021 ou 2022, contendo o nome do(a) bolsista;
- d) Projeto de pesquisa esteja com o status “Não Executado” no SIPPEE.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos neste Edital, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, consultado o Comitê Científico de Pesquisa da Universidade Federal do Pampa designado pela Portaria nº 584, de 05 de março de 2020 (<https://sites.unipampa.edu.br/propesq/files/2020/05/comite-institucional.pdf>).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

20.1.1 A não observância desta exigência inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

20.2 A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa pela instituição participante, pelo(a) pesquisador(a)/orientador(a), pelo bolsista e pela FAPERGS.

20.3 É vedado ao(a) bolsista o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de atividades aprovado.

20.4 O período com percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o(a) discente contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

20.5 As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

20.6 A bolsa de iniciação científica e de iniciação tecnológica e inovação da FAPERGS pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do(a) bolsista e às atividades da bolsa.

Bagé, 07 de maio de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 07/05/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0520247** e o código CRC **13E74731**.